



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PROJETO DE LEI N.º 11/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, conforme específica.

AUTORIA: Legislativo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 6.675,00 (seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - O valor dos subsídios de que trata esta lei serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o INPC.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2024.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

Vereadores:
